ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-335/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/28317/2011
PROTOCOLO	:	1040247
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MAURA TEODORO JAJAH
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	BENIGNO CABALLERO & CIA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 178.480,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – EXECUÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REGULARMENTE FORMALIZADO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Contrato Administrativo nº 34/2011 celebrado entre o Município de Pedro Gomes/MS e a Empresa Benigno Caballero & Cia. Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 21ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 09 de dezembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a pela regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 34/2011 (fls. 027/028), celebrados entre o Município de

Pedro Gomes/MS, CNPJ/MF nº 03.352.986/0001-57, por sua Prefeita Municipal, Senhora Maura Teodoro Jajah, CPF/MF nº 285.106.151-87, como contratante, e de outro lado, a Empresa Benigno Caballero & Cia. Ltda.. 08.779.152/0001-46, por seu Representante, Senhor Benigno Caballero, CPF/MF nº 106.480.971-53, como contratada, tendo em vista que o referido termo aditivo está regularmente formalizado, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 34/2011, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Maura Teodoro Jajah, CPF/MF nº 285.106.151-87, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas